



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 30 de março de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

desta lei.

§ 1º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no art. 3º.

§ 2º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no caput deste artigo, conforme o Plano de Cargo e Carreira do Magistério do Município.

§ 3º O piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB do magistério público da educação básica II, Supervisor Educacional e Orientador Educacional que exercem carga horária computada por hora-aula será, no mínimo, o valor mencionado no caput deste artigo.

Lei Municipal N.º 569/2026.

“Regulamenta o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do município de São José de Caiana-PB”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Até que Lei Federal regulamente o inciso XII do art. 212-A da Constituição Federal e fixe o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, esta Lei regulamentará o piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estabelecido a partir de 1º de janeiro de 2026 o reajuste de 5,4% sobre o valor do piso salarial profissional no âmbito do município de São José de Caiana-PB para os profissionais do magistério público da educação básica que obedecerá aos valores do anexo I

Art.3º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana-PB, 30 de março de 2026.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 30 de março de 2026

ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
PODER EXECUTIVO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO
PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA (VALORES EM R\$ VIGENTE PARA 2026)

REAJUSTE DE 5,40% - (Cinco Vírgula Quatro por Cento)

CARGO	CLASSE	PADRÕES					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	R\$ 3.228,69	R\$ 3.390,12	R\$ 3.555,63	R\$ 3.737,61	R\$ 3.934,43	R\$ 4.120,72
	B	R\$ 4.326,75	R\$ 4.543,09	R\$ 4.770,25	R\$ 5.008,76	R\$ 5.259,20	R\$ 5.522,16
Professor de Educação Básica II	Única	R\$ 5.165,88	R\$ 5.424,17	R\$ 5.695,38	R\$ 5.980,15	R\$ 6.279,16	R\$ 6.593,12
Supervisor Educacional							
Orientador Educacional							

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA DE SOUZA
3
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
Assinado de forma digital por LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
Contador CRC-PB 9071/O-1



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

A cidade em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com